



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

OFÍCIO: 174/2017
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 26/06/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto – MG,

Venho por meio deste, a presença de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte Projeto de Lei para apreciação:

- 1- Projeto de Lei Ordinária de 26/06/2017: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências.”*

Sem mais para o momento, resta renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária de Gabinete

Recb em 26/6/17 às 16:55

Ao Sr. Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2017/2018
Pouso Alto – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

ASSUNTO: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências”***

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

REGIME: URGÊNCIA

DATA: 26/06/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências”***

É cediço que conforme anuncia o presente Projeto de Lei, trata-se de pedido de autorização para efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil, contraídos pelo Município através de compensações relativas às contribuições previdenciárias de INSS realizadas sem o trânsito em julgado de ações especificadas para este fim

Nesta linha, sintetiza que em meados da Administração 2009/2012 foram realizados compensações de contribuições previdenciárias a título de INSS patronal pelo Município junto a Receita Federal, sem que naquele momento existisse ações específicas em que já houve-se ocorrido o trânsito em julgado e reconhecesse o direito de realizar as compensações, como também, de execução de sentença para apuração do cálculo exato e correto do valor que o Município teria o direito de eventualmente compensar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Desta forma, é de clareza solar explicitar que o ordenamento jurídico pátrio já pacificou o entendimento que quando trata-se de compensação de tributo cuja legalidade/constitucionalidade foi discutida em juízo, o Código Tributário Nacional exige o implemento de uma condição temporal, qual seja, o trânsito em julgado da decisão, a teor do artigo 170-A:

Art. 170-A – “É vedado a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. (Artigo incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001) g.n.

Privilegiou-se, assim, como o implemento da condição temporal, os atributos de certeza e liquidez do crédito a ser utilizado na compensação, pois tratando-se de valores postos em litígio, somente após o trânsito em julgado não restará mais dúvidas sobre tais predicados.

Neste sentido, o STJ – Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento acerca da necessidade de observância do requisito do trânsito em julgado para realização de compensação, inclusive de tributos com inconstitucionalidade reconhecida, no julgamento do REsp nº 11670390/DF, julgado conforme o procedimento previsto para os recursos repetitivos, cuja emenda do acórdão transcreve-se a seguir:

“TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO. ART. 170-A DO CTN. REQUISITO DO TRÂNSITO EM JULGADO. APLICABILIDADE A HIPÓTESE DE INCONSTITUCIONALIDADE DO TRIBUTO RECOLHIMENTO.

1 – Nos termos do art. 170-A do CTN: “é vedado a compensação mediante o aproveitamento de tributo,

fla



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial”, vedação que aplica inclusive às hipóteses de reconhecida inconstitucionalidade do tributo indevidamente recolhido.

2 – Recurso especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08. (Superior Tribunal de Justiça. REsp 1167039, Rel. Min. Teori Albino Zavascki. Publicado em 02.09.2010. Grifou-se)

Conforme demonstrado, as compensações foram realizado pelo Município de forma não prescrita em lei, já que não havia a época das efetivações decisões judiciais definitivas que as albergassem, razão pela qual, para que não haja prejuízo futuro ao erário público e em especial, com fulcro no Programa instituído pela Receita Federal do Brasil através Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017 e a Instrução Normativa RFB nº 1710, de 7 de junho de 2017, possuir curto prazo de vigência, como também, por este proporcionar várias vantagens de amortização de grande percentual sobre os juros, encargos e multa incidentes sobre as dívidas hoje existentes, que torna-se imprescindível, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Atenciosamente,

Pouso Alto, 26 de junho de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 26/06/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débitos, inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil oriundos de compensações relativas às contribuições previdenciárias de INSS realizadas pelo Município sem o trânsito em julgado de ações especificadas para este fim.

Parágrafo Único: Para a efetivação do parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa junto a Receita Federal do Brasil, o Município deverá observar o Programa de Parcelamento instituído pela União através da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017 e a Instrução Normativa RFB nº 1710, de 7 de junho de 2017.

Art. 2º - O pagamento do valor total do débito inscrito em dívida ativa, deverá ser quitado da seguinte forma:

I – pagamento a vista e em espécie de dois inteiros e quatro décimos por cento do valor total da dívida consolidada, sem reduções, em até seis parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

II – o pagamento do restante da dívida consolidada em até cento e noventa e quatro parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com as seguintes reduções:

- a) de vinte e cinco por cento das multas de mora, de ofício e isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; e
- b) de oitenta por cento dos juros de mora.

Parágrafo Primeiro – As parcelas a que se refere o inciso II do Caput:

I – serão equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até cento e noventa e quatro parcelas ou a um por cento da média mensal da receita corrente líquida do Município, o que resultar na menor prestação; e

II – serão retidas no FPM - Fundo de Participação dos Municípios e repassados a União.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desistir de eventuais processos ou recursos administrativos ou judiciais em que estejam sendo discutidos os débitos objeto de parcelamento.

Art. 4º - A adesão ao parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017 e esta Lei, implica a autorização pelo Município, para retenção, no FPM - Fundo de Participação dos Municípios, e o repasse à União do valor correspondente às obrigações tributárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento do vencimento.

Parágrafo Único – A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária não paga, com a incidência dos acréscimos legais devidos até a data da retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 5º - Os pedidos de parcelamento, deverão ser formalizados até 31 de julho de 2017 junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de junho de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal

Soma Estimada do Débito em Torno de:

R\$ 3.291,913,35

R\$ 414.616,14

TOTAL ESTIMADO DA DÍVIDA:

R\$ 3.706,529,49

(Três milhões e setecentos e seis mil e
quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e
nove centavos)

Valor do Débito: R\$ 3.291,913,35

Atualizado em 09/02/2017

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

CONSULTA INSCRIÇÃO

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional09/02/2017
18:36

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF: 18.667.212/0001-92

Inscrição: 60 4 15 001386-99

Nº do Processo: 10660 720348/2012-49

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: TD

Data da Inscrição: 12/03/2015

Quant. de Débitos: 19

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00019879720154013810

Data de Protocolo: 11/06/2015

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - POUSO ALEGRE

Data Fielência:

Receita: 4380 - DAU-GLOSA COMPENSAÇÃO PREV

Procuradoria de Inscrição: POUSO ALEGRE

Procuradoria Responsável: POUSO ALEGRE

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE-MG.

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA

Valor Inscrito: R\$ 1.797.960,00 (UFIR 1.689.653,03)

Valor Remanescente: R\$ 1.797.960,00 (UFIR 1.689.653,03)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 601015900199

Valor Consolidado: R\$ 3.291.913,35

98DAFA99.BFD384D3.6476485F.786F5180

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 1.498.300,00

Multa: R\$ 299.660,00

Juros de Mora: R\$ 945.301,13

Encargo Legal: R\$ 548.652,22

Valor Total: R\$ 3.291.913,35

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF: 18.667.212/0001-92

Atividade/Profissão: ADMINISTRAÇÃO ALFANDEGARIA

Endereço: PRACA DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190

Bairro: CENTRO

Município: POUSO ALTO

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 37468000

UF: MG

RFB

Nome: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF:

CNAE/Ocupação: 8411600 - Administra o p blica em geral

Endereço: DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190

Bairro: CENTRO

Município: POUSO ALTO

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 37468000

UF: MG

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: CONTR. SOCIAL

Data de Vencimento: 18/06/2010

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 487 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRAÇÃO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/06/2010

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Original: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29

Nº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29

Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL

Data de Vencimento: 20/07/2010

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 22/07/2010

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nº da Decisão:

TI Juros: 02/08/2010

Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 87.500,00 UFIR 82.229,11	Valor Remanescente: R\$ 87.500,00 UFIR 82.229,11
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 23/08/2010	TI Juros: 01/09/2010
Data de Vencimento: 20/08/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14	Valor Remanescente: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 21/09/2010	TI Juros: 01/10/2010
Data de Vencimento: 20/09/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 78.000,00 UFIR 73.301,38	Valor Remanescente: R\$ 78.000,00 UFIR 73.301,38
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 21/10/2010	TI Juros: 03/11/2010
Data de Vencimento: 20/10/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14	Valor Remanescente: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 22/11/2010	TI Juros: 01/12/2010
Data de Vencimento: 19/11/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 81.000,00 UFIR 76.120,66	Valor Remanescente: R\$ 81.000,00 UFIR 76.120,66
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 21/12/2010	TI Juros: 03/01/2011
Data de Vencimento: 20/12/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14	Valor Remanescente: R\$ 79.000,00 UFIR 74.241,14
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 21/12/2010	TI Juros: 03/01/2011
Data de Vencimento: 20/12/2010		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 22.000,00 UFIR 20.674,74	Valor Remanescente: R\$ 22.000,00 UFIR 20.674,74
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		
Natureza: CONTR. SOCIAL	TIAM: 21/01/2011	TI Juros: 01/02/2011
Data de Vencimento: 20/01/2011		
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora: 20 %	Valor Originário: R\$ 86.000,00 UFIR 80.819,47	Valor Remanescente: R\$ 86.000,00 UFIR 80.819,47
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 000000000000000000		
Data da Notificação: 13/02/2012		

43

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 18/02/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/02/2011
TI Juros: 01/03/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 87.000,00
UFIR 81.759,23
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 87.000,00
UFIR 81.759,23
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 18/03/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/03/2011
TI Juros: 01/04/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 92.000,00
UFIR 86.458,03
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 92.000,00
UFIR 86.458,03
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/04/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 25/04/2011
TI Juros: 02/05/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 93.000,00
UFIR 87.397,80
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 93.000,00
UFIR 87.397,80
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/05/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 23/05/2011
TI Juros: 01/06/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 92.800,00
UFIR 87.209,84
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 92.800,00
UFIR 87.209,84
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/06/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/06/2011
TI Juros: 01/07/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 90.000,00
UFIR 84.578,51
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 90.000,00
UFIR 84.578,51
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/07/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/07/2011
TI Juros: 01/08/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 90.000,00
UFIR 84.578,51
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 90.000,00
UFIR 84.578,51
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 19/08/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 22/08/2011
TI Juros: 01/09/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 82.000,00
UFIR 77.060,42
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 82.000,00
UFIR 77.060,42
Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/09/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

TIAM: 21/09/2011
TI Juros: 03/10/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29
Nº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29

Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/10/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/10/2011
TI Juros: 01/11/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29
Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29

Data da Notificação: 13/02/2012

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 18/11/2011
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/11/2011
TI Juros: 01/12/2011
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29
Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 70.000,00
UFIR 65.783,29

Data da Notificação: 13/02/2012

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
12/03/2015	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
04/04/2015	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
23/05/2015	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31313/2015
25/05/2015	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
08/07/2015	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor do Débito: R\$ 414.616,14

Atualizado em 26/06/2017

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

CONSULTA INSCRIÇÃO

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional26/06/2017
12:19

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF: 18.667.212/0001-92

Inscrição: 60 4 16 042972-38

Nº do Processo: 10660 720088/2016-35

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: TD

Data da Inscrição: 16/09/2016

Quant. de Débitos: 4

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00035769020164013810

Data de Protocolo: 07/10/2016

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - POUSO ALEGRE

Data Falência:

Receita: 4380 - DAU-GLOSA COMPENSACAO PREV

Procuradoria de Inscrição: POUSO ALEGRE

Procuradoria Responsável: POUSO ALEGRE

Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE-MG.

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 233.960,02 (UFIR 219.866,55)

Valor Remanescente: R\$ 233.960,02 (UFIR 219.866,55)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 601016902113

Valor Consolidado: R\$ 414.616,14

45E0537F.35695981.637FBF4A.06E38735

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 194.966,70

Multa: R\$ 38.993,32

Juros de Mora: R\$ 111.553,43

Encargo Legal: R\$ 69.102,69

Valor Total: R\$ 414.616,14

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF: 18.667.212/0001-92

Atividade/Profissão: ADMINISTRACAO ALFANDEGARIA

Endereço: DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190

Bairro: CENTRO

Município: POUSO ALTO

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 37468000

UF: MG

RFB

Nome: MUNICIPIO DE POUSO ALTO

CNPJ/CPF:

CNAE/Ocupação: 8411600 - Administra o p blica em geral

Endereço: DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190

Bairro: CENTRO

Município: POUSO ALTO

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 37468000

UF: MG

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: CONTR. SOCIAL

Data de Vencimento: 20/12/2011

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 21/12/2011

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 47.036,66
UFIR 44.203,23

TI Juros: 02/01/2012

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 47.036,66
UFIR 44.203,23

Data da Notificação:

Natureza: CONTR. SOCIAL
Data de Vencimento: 20/12/2011

TIAM: 21/12/2011

TI Juros: 02/01/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 32.741,99
UFIR 30.769,65

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 32.741,99
UFIR 30.769,65

Data da Notificação:

Natureza: CONTR. SOCIAL

Data de Vencimento: 20/01/2012

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 58.644,76
UFIR 55.112,07

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 58.644,76
UFIR 55.112,07

TIAM: 23/01/2012

TI Juros: 01/02/2012

Data da Notificação:

Natureza: CONTR. SOCIAL

Data de Vencimento: 17/02/2012

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 000000000000000000

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 56.543,29
UFIR 53.137,19

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 56.543,29
UFIR 53.137,19

TIAM: 22/02/2012

TI Juros: 01/03/2012

Data da Notificação:

Nenhum registro encontrado

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Informações de ocorrências

Data	Descrição
16/09/2016	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
03/10/2016	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E51312/2016
14/10/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF - VARGINHA

Serviço / Seção de Fiscalização

TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL

Identificação da Ordem

Número do Mandado de Procedimento Fiscal	Código de Acesso
0610600.2011.01773	19160545

Objeto do Procedimento

Tributo / Contribuição	Período de Apuração
Contribuições Previdenciárias, Outras Entidades e Fundos	05/2010 a 10/2011

Sujeito Passivo

Nome / Nome Empresarial	CPF / CNPJ / CEI	
MUNICIPIO DE POUSO ALTO PREFEITURA MUNICIPAL	18.667.212/0001-92	
Logradouro	PRACA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ 190	
Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO	POUSO ALTO - MG	37468-000

Lavratura

Local	Data
POUSO ALTO - MG	18/11/2011

Contexto

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, damos INÍCIO à fiscalização das Contribuições Previdenciárias em relação ao sujeito passivo e período acima identificados, com fundamento no disposto nos art. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007.

Fica o sujeito passivo INTIMADO a apresentar os elementos discriminados abaixo, com base no inciso III do art. 32 e nos § 1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991, nos prazos respectivos, estabelecidos no art. 19 caput e § 1º da Lei nº 3.470/1958, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

Período de apuração: 05/2010 a 10/2011

Prazo: 05 dias úteis

- Fundamentação legal que motivou a compensação previdenciária declarada em GFIP;
- Processos judiciais movidos contra o INSS, a SRP ou RFB relacionados com a compensação previdenciária declarada em GFIP.

Prazo: 20 dias

- Memória de cálculo das compensações previdenciárias declaradas em GFIP;
- Cópia do CPF, do RG e do ato de diplomação do Prefeito e procuração de eventuais prepostos.

A documentação relacionada deverá ficar à disposição desta fiscalização, no endereço: Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, Seção de Fiscalização, Equipe Fiscal Previdenciária, situada à Av. Rui Barbosa nº 10 – centro, CEP 37.002-140, podendo ser encaminhada via postal, com Aviso de Recebimento.

Os esclarecimentos solicitados deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados, acompanhados, quando for o caso, da respectiva documentação.

O sujeito passivo poderá verificar a autenticidade do Mandado de Procedimento Fiscal utilizando o aplicativo Consulta Mandado de Procedimento Fiscal, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, www.receita.fazenda.gov.br, onde deverão ser informados o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, e o código de acesso constante neste termo.

E, para surtir os efeitos legais, lavramos o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, assinando pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil e pelo sujeito passivo.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF - VARGINHA

Serviço / Seção de Fiscalização

TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL

Identificação da Ordem

Número do Mandado de Procedimento Fiscal	Código de Acesso
0610600.2011.01773	19160545

Encaminhamos anexado a este TIPF o Anexo I "Valores Compensados em GFIP", extraídos em 17/11/2011, dos Sistemas da RFB.

Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil

Nome	Matrícula	Assinatura
EMILIO SERGIO DA PRATA	1.126.853	

Ciência do Sujeito Passivo / Representante

Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome		Cargo	
CPF	Data	Hora (HHMM)	Assinatura
	21/11/2011	19:20	